



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

LEI Nº. 2111/2024

Jardim-MS, 25 de março de 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONTRIBUIÇÃO COM ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JARDIM-MS – ESCOLA ESPECIALIZADA JARDIM DE AMOR, NO VALOR DE R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS), VIA RECURSOS PRÓPRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER, Prefeita Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, promulga e sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar através de dotação orçamentária própria do município, o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para **a Associação Pestalozzi de Jardim-MS – Escola Especializada Jardim de Amor**.

§1º. O Termo de Contribuição pretendido será destinado a finalidade de auxiliar com aporte financeiro nas ações realizadas pela Associação Pestalozzi de Jardim-MS – Escola Especializada Jardim de Amor.

§2º. O Termo de Contribuição em questão está de acordo com o art. 12, §2º, da Lei Federal nº 4.320/1964, classificando como despesas não correspondentes a contraprestação direta de bens e serviços.

1



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

§3º. A presente transferência não se aplica a Lei Federal nº 13.019/2014, pois não corresponde a contraprestação direta de bens e serviços e não são passíveis de reembolso do recebedor.

§4º. A **Associação Pestalozzi de Jardim-MS – Escola Especializada Jardim de Amor** deverá prestar contas dos recursos recebidos, conforme estabelecido no Termo de Contribuição a ser realizado junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dra. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

Prefeita Municipal